

Revista Científica
O DIREITO PENSA

Maringá/PR, v.4, n.2

ISSN 2675-844X



Maringá/2023



Revista Científica
O DIREITO PENSA

v.4 n.1
ISSN 2675-844X

Revista Científica **O DIREITO PENSA**

Maringá/PR, v.4, n.2

ISSN 2675-844X



Maringá/2023



Equipe técnica

Editor científico

Antonio Rafael Marchezan Ferreira
Universidade Estadual de Maringá

Editor executivo

Gustavo Felipe Berça Ogata
Universidade Estadual de Maringá

Diagramação e Capa

Vinícius Ferrareto Chagas
Universidade Estadual de Maringá

Amandha Oberst Jacinto
Universidade Estadual de Maringá

Comitê editorial

Alexandre Ribas de Paulo
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8924298565036412>

Almir Santos Reis Junior
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/3471405915737365>

Celina Rizzo Takeyama
Universidade Estadual de Maringá – UEM
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/0281198360647072>

Edson Mitsuo Tiujo
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/1043883576622362>

Edvaldo Sapia Gonçalves
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8929980439691005>

Gisele Mendes de Carvalho
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/0032356414758686>

Ivan Aparecido Ruiz
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8393076707737696>

Solange Montanher Rosolen
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/7339321491065575>

Arno Dal Ri Júnior
Universidade Federal de Santa Catarina
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/2020985889273319>

Bruno Soeiro Vieira
Universidade da Amazônia
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/0260422488266691>

Clarissa Piterman Gross
Fundação Getúlio Vargas
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8953652361664903>

Gustavo Noronha de Ávila
Centro Universitário de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/4220998164028087>

José Manuel Avelino de Pina Delgado
Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais
- Cabo Verde
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/0729429327267268>

Kleidson Nascimento dos Santos
Instituto Federal de Sergipe - IFS
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/4439142923372904>

Rosilene Terezinha de Paiva
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/7035729734569755>

Valine Castaldelli Silva
Universidade Federal de Santa Catarina
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/7414785543009632>

Corpo de pareceristas ad hoc

Alaércio Cardoso
Universidade Estadual de Maringá
Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/6216806706237310>

Contato

Departamento de Direito Privado e Processual - DPP UEM
Universidade Estadual de Maringá - Campus Universitário de Maringá
Av. Colombo, 5790 – Bloco D34/Sala 008 – Maringá – PR
CEP 87020-900 Fone: (44) 3011.4950.
e-mail: odireitopensa@uem.br

Revista Científica O Direito Pensa

Volume 4, número 2 – 2023

Sumário

Editorial

Comissão Editorial

Sobre o Princípio da Universalidade da Jurisdição da Lei Penal em Crimes Internacionais*On The Principle Of Universality Of Criminal Law Jurisdiction In International Crimes*

- Julia Crubellate

Projeto de Lei n. 2.787/2019: Proposta de Delito De Ecocídio*The Real Estate Bill n. 2.787/2019: Proposal of an Ecocide Crime*

- Vítor de Souza Ishikawa

A Importância da Perpetuação do Material Genético como Ferramenta na Investigação dos Crimes Sexuais*The Importance Of Perpetuating Genetic Material As A Tool In The Investigation Of Sexual Crimes*

- Roberta Simões dos Santos

- Pedro Rogério Vilela Ribeiro

Violação ao Devido Processo Legal por Ausência dos “Avisos de Miranda”: Posicionamento dos Tribunais Superiores Acerca do Tema*Violations of Due Legal Process Due to the Absence of “Miranda Rights”: Position of The Superior Courts on The Subject*

- Tathianne Aparecida da Trindade Garcia

- Andressa Paula De Andrade

Das Origens da Justiça Castrense*The Origins of Military Justice*

- Bruno Henrique de Moura

- Sérgio Ferreira Brito

Direito e Punição em “O Estrangeiro” de Albert Camus*Law and Punishment in Albert Camus’ “The Stranger”*

- Raul Rodrigues Kühl

O Crime De Fraude em Licitação ou Contrato Administrativo Previsto no Art. 337-I do Código Penal: Análise Sobre sua Objetividade Jurídica e a Administração Pública Enquanto Sujeito Passivo do Bem Jurídico-Penal das Relações de Consumo*The Crime of Fraud in Bid-Ridding or Administrative Contracts in Art. 337-I of the Penal Code: Analysis of its Legal Objectivity and the Public Administration as a Passive Subject of the Legal Good of Consumer Relations*

- Anderson Burke



A Utilização do Reconhecimento Facial na Segurança Pública Brasileira

The Use of Facial Recognition in Brazilian Public Security

- Maria Eugênia Fachone Soares
- Bruna Beatriz Dutra Ferreira
- Ana Maria Molinari

Prisão Ex Lege: Uma Análise Sobre sua (In)Constitucionalidade

Ex Lege Prison: An Analysis of its (In)Constitutionality

- Vitória Piffer Colombo

EDITORIAL

Na graduação, o Direito Penal encanta. O delito é, por definição, o extraordinário, o que rompe com as expectativas normativas e que contém um elemento social de desagregação. Não à toa, é o crime que nos faz consumir parte do que a indústria cultural nos disponibiliza, entre filmes, séries e livros. É o crime que movimenta notícias e noticiários e que invade as conversas mais banais do dia a dia. É difícil que o/a estudante não se sinta naturalmente interessado quando, em sala de aula, propõe-se investigar o que significa “lavagem de dinheiro”, quais são os elementos da “corrupção passiva” e como é o procedimento para julgar os “crimes contra a vida” no “Tribunal do Júri”: termos técnicos e pertencentes ao senso comum, simultaneamente.

Quando vem das ruas, das audiências e das cadeias, o Direito Penal enoja. Acentuamos nos livros e artigos a imperatividade de barreiras normativas ao legislador e ao julgador. Dizemos em coro: o que se configura como bagatela, como insignificante, despe-se de caráter criminoso; só os representantes eleitos democraticamente detêm competência para definir zonas de lícito e de ilícito; o Direito Penal só pode atuar quando as outras formas de controle social formal e informal fracassarem. Aprende-se e repete-se sobre ressocialização como finalidade da pena e os seus impactos nos princípios da Execução Penal. Ensinamos que se pune pelo que se faz e não pelo que se é; cumprida a pena, “ressocializado” o apenado, o sujeito retoma ao *status quo ante* ainda melhor, agora “curado” de vícios e falhas pessoais e sociais, sem os “sintomas” do crime.

Este quadro normativo sólido se desmancha ao mero contato com o empírico. O legislador pouco se importa com qualquer padrão de racionalidade: basta criar crimes e aumentar penas ao sabor das bandeiras eleitorais e os problemas se resolvem. O Judiciário fecha os olhos à Constituição Federal: mesmo quando toma decisões corretas – e aqui se destacam alguns entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, sobre reconhecimento de pessoas e sobre a determinação do regime inicial e a sua progressão – o Ministério Público e os Tribunais se recusam repetida e arduamente a segui-los. Já ao final – e nem tão ao final assim, dada a quantidade imensa de presos provisórios –, temos o cumprimento de pena, esquecido pela própria dogmática. Esquecemos que, ao final de toda a abstração teórica da teoria do delito, por exemplo, a questão é sobre privar alguém de liberdade. É de encarcerar que falamos quando falamos de Direito Penal.

Então temos a prisão. O Supremo já reconheceu um estado de coisas inconstitucional no nosso sistema carcerário. A quem brade por condições mais degradantes, pergunta-se o que mais é necessário: temos cadeias superlotadas, presos enjaulados em containers, índices altíssimos de mortes violentas, de tortura, de crimes sexuais e semelhantes contra apenados, completa ausência de condições mínimas de higiene e de alimentação adequadas, verdadeiras epidemias de ISTs e de tuberculose. Ainda que falemos em “não dessocialização”, em vez de ressocialização, estaríamos sendo otimistas; utópicos, até. Custa-nos inclusive pensar em um cenário pior.

Na academia, o Direito Penal luta. Não há outro caminho. A dogmática construída pelos alemães, a quem tanto nos acudimos, orienta-se por ideias de segurança, previsibilidade e, por tudo, racionalidade. A nossa realidade brasileira, latino-americana, traz uma urgência a esse objetivo frente ao enojante cenário que se desenrola sem que tenhamos muitas alternativas e à seletividade que tem cor e classe. Mas há: e o caminho deve ser pela dogmática, que sustenta a luta. As poucas até então vencidas fazem uma imensa diferença.

O objetivo deste dossiê centra-se em um esforço conjunto, de professores, estudantes e “práticos”, que cobre os diferentes encantos e desencantos das disciplinas penais, do encanto ao nojo e do nojo à luta. Esses sentimentos se imbricam e dão cor e conteúdo a qualquer posição possível quando nos aproximamos do Direito Penal, do Processo Penal, da Criminologia, da Execução Penal e da Política Criminal. Compreendê-los e elaborá-los é um primeiro passo.

Os artigos publicados firmam-se neste tripé: tratam do delito, do excepcionalmente reprovável e de sua resposta estatal, a mais agressiva e violenta à disposição do Estado, e só por isso encanta; não ignoram essa violência intrínseca que integra o ser próprio do Direito Penal, exercida em regra seletiva e arbitrariamente, e só por isso enoja; e, por encantar e enojar, impõe-se um esforço de racionalização, de controle, de um esforço de construção de critérios que permitam segurança e respeito aos direitos humanos, e por tudo isso cumpre o seu papel na luta que a dogmática enfrenta por ofício e por obrigação. Esperamos que, deste dossiê especial, tantos outros ainda sigam nesta Revista!

Comissão Editorial

EDITORIAL

Criminal law enchants undergraduates. Crime is, by definition, the extraordinary, that which violates normative expectations and contains a social element of disintegration. No wonder it is crime that makes us consume part of what the cultural industry makes available to us, including films, series and books. The topic of criminal activities drives the daily news and invades the most banal everyday conversations. It's hard for students not to feel naturally interested when, in the classroom, they are asked to think what "money laundering" means, what the elements of "passive corruption" are and what the procedure is for judging "crimes against life" in the "Jury Court": technical terms that belong to common sense at the same time.

When it comes from the streets, courtrooms and prisons, criminal law disgusts. In books and articles, we emphasize the imperative of normative barriers for legislators and judges. We say in chorus: what is understood as *bagatelle*, as insignificant, has no criminal character; only democratically elected representatives have the competence to define "areas of lawfulness and unlawfulness"; Criminal Law can only be enacted when other forms of formal and informal social control have failed. We learn and repeat about re-socialization as the objective of criminal punishment and its impact on the principles of the fulfillment of a conviction. We are taught that someone is punished for what he/she does and not for what the person is; once the punishment is fulfilled, the convict is "resocialized" and returns to the *status quo ante* even better, now "cured" of personal and social vices and failings, without the "symptoms" of crime.

This solid normative framework falls apart when it comes into contact with empirical evidence. The legislature cares little for any standard of rationality: all it has to do is create crimes and increase penalties to suit the electoral banners and therefore the problems are solved. The judiciary turns a blind eye to the Constitution: even when it makes correct decisions – and here we highlight some of the *Superior Tribunal de Justiça's* rulings, for example, on ways to recognize people and determining the initial regime and its progression – the *Ministério Público* and the Courts repeatedly and arduously refuse to follow them. At the end - and not so much at the end, given the huge

number of pre-trial detainees – we still deal with the reality of the prison, when the conviction is carried out, which is forgotten by our academic studies. We forget that, at the end of all the theoretical abstraction of crime theory, for example, the question is about depriving someone of their liberty. It's imprisonment that we're talking about when we talk about criminal law.

Then we have prison. The Supreme Court has already recognized an unconstitutional state of affairs in our prison system. Those who demand for more degrading conditions force us to wonder what else is needed: we have overcrowded jails, prisoners caged in containers, extremely high rates of violent deaths, torture, sexual crimes and the like against prisoners, a complete lack of minimum hygiene conditions and adequate food, real epidemics of STIs and tuberculosis. Even if we talk about "non-desocialization" instead of resocialization, we would be optimistic; utopian, even. We even find it hard to think of a worse scenario.

At University, criminal law studies resist. There is no other way. The theories built by the Germans, to whom we have given so much attention, are guided by ideas of security, predictability and, above all, rationality. Our Brazilian and Latin American reality brings an urgency to this objective against the disgusting scenario that is unfolding without many alternatives and the selectivity of our criminal agencies that have color and class targets. But there is: and the path must be through theorization, which sustains the important fights. The few that have been won so far played a huge role.

The aim of this volume is centered on a joint effort by professors, students and "practitioners" that covers the different charms and disenchantments of criminal disciplines, from charm to disgust and from disgust to resistance. These feelings intertwine and give color and content to any possible position when we approach Criminal Law, Criminal Procedure, Criminology, Criminal Enforcement and Criminal Policy. Understanding and elaborating them is a first step.

The published papers are based on this tripod: they deal with crime, the exceptionally reprehensible and the state's response, the most aggressive and violent at the state's disposal, and for this reason alone it enchants; they do not ignore this intrinsic violence that is part of the very being of Criminal Law, exercised as a rule selectively and



arbitrarily, and for this reason alone it disgusts; and because it enchants and disgusts, it requires an effort to rationalize, to control, to build criteria that allow for security and respect for human rights, and for all this it plays its part in the resistance that our scientific work pushes by obligation. We hope that this special volume will be followed by many more in this journal!

Editorial Board